



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

**RESOLUÇÃO N° 11, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre o envio de planos de ensino de Atividades Acadêmicas Curriculares de Graduação e de Pós-graduação por meio do sistema REDOC

A CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando o Estatuto da UFMG, o Ofício circular 1/2022/PROGRAD-GAB-UFMG e a proposta apresentada pela Comissão Permanente de Ensino da Escola de Ciência da Informação (COPERE/ECI/UFMG),

Considerando a necessidade de aprovação dos planos de ensino e o arquivamento para a preservação da memória administrativa das atividades didáticas,

RESOLVE:

Art. 1º A cada período letivo, cabe ao(à) professor(a) propor um plano de ensino para cada turma de Atividade Acadêmica Curricular (AAC) sob sua responsabilidade, conforme o modelo anexo, contendo os seguintes itens:

- Nome da disciplina
- Código da disciplina
- Turma:
- Professor responsável pela disciplina
- Carga horária teórica, prática e total
- Número de créditos
- Ano e semestre letivo
- Curso para os quais é ministrada
- Período
- Pré-requisitos
- Natureza - Obrigatória ou optativa
- Ementa
- Objetivos
- Conteúdo programático
- Metodologia de ensino-aprendizagem
- Diretrizes para os processos avaliativos
- Bibliografia básica (3 a 5 referências)
- Bibliografia complementar

Art. 2º Anualmente, o(a) professor(a) deve encaminhar à COPERE/ECI/UFMG os planos de ensino das AAC do ano anterior, por meio da aba ANEXO do sistema Relatório do Docente (REDOC).

§ 1º Os planos de ensino deverão ser inseridos no sistema antes da submissão do REDOC.

§ 2º Todos os planos de ensino deverão ser reunidos em anexo, num único arquivo compactado.

§ 3º Compete ao(à) docente conferir a completude dos planos de ensino, assegurando a inclusão de todos os itens listados no Art. 1º.

Art. 3º O envio dos planos de ensino por meio do sistema REDOC é condição indispensável para a avaliação de desempenho dos docentes da carreira do magistério superior lotados na ECI/UFMG.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no site da ECI/UFMG.

Prof. Adalson de Oliveira Nascimento  
Diretor em exercício da Escola de Ciência da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Adalson de Oliveira Nascimento, Vice diretor(a) de unidade**, em 17/12/2025, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 4833165 e o código CRC DB917526.

## ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 11, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

### Plano de ensino de Atividade Acadêmica Curricular

<b>Disciplina:</b>	<b>Turma:</b>	<b>Código:</b>
<b>Professor:</b>		
<b>Carga horária:</b>		
<b>Teórica h/a:</b>	<b>Prática h/a:</b>	<b>Total h/a:</b>
<b>Semestre/Ano letivo:</b>		<b>Período:</b>
<b>Pré-requisitos:</b>		
<b>Cursos para os quais é ministrada:</b>		<b>Natureza:</b> <b>Optativa ou obrigatória:</b>
<b>Ementa:</b>		

**Objetivos:**

**Conteúdo programático:**

**Metodologia de ensino-aprendizagem:**

**Diretrizes para os processos avaliativos:**

**Bibliografia básica (3 a 5 referências):**

**Bibliografia complementar:**